



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO

### DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018- FUNJEAM

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018- FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **JF TECNOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Estado do Amazonas, em 19/11/2010, sob o nº 13.200.548.311, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.891.300/0001-97, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6488, Bairro Coroado, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000040345-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão percentual de **49,8078%**, correspondente a **07 (sete) postos de Agente de Limpeza** alocados na **Unidade Mário Verçosa**, percentual calculado sobre o valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nos Fóruns das seguintes Comarcas: Fórum Mário Verçosa (07), Fórum Iranduba (02), Fórum de Autazes (02), Fórum de Anamã (01), Fórum de Beruri (01) e Manicoré (02).

0.2.O presente contrato passa a vigorar com as seguintes unidades: Fórum Iranduba (02), Fórum de Autazes (02), Fórum de Anamã (01), Fórum de Beruri (01) e Manicoré (02), totalizando 08 (oito) postos de agente de limpeza e 01 (um encarregado).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E DO NOVO VALOR GLOBAL

2.2. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o **Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM** suprimido na proporção de **49,8078%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, percentual correspondente à supressão de 07 (sete) postos de agentes de limpeza – Mário Verçosa, em razão da homologação do Pregão de Licitação nº 077/2022-COLIC/TJAM/ Lote 2 – conservação e limpeza para unidades da capital.

2.3. O valor suprimido é de **R\$ 34.444,41 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

2.4. O novo valor global do presente contrato é de **R\$ 267.308,46 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondendo ao novo valor mensal estimado de **R\$ 44.551,41 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O acréscimo consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 2º inciso II, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM, qual seja, 6 (seis) meses contados a partir de 1º de junho de 2023.

4.2. A supressão decorrente deste aditivo contará a partir de 1º de novembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 09 de outubro de 2023.

*Assinado eletronicamente*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Assinado eletronicamente*

Sr. **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Representante legal da empresa JF Tecnologia Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** *Assinado eletronicamente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**  
Assistente Judiciário TJAM

*Assinado digitalmente*

**PALOMA ANDRADE CORRÊA**  
Analista Judiciário TJAM

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM

---

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 09/10/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 10/10/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 11/10/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1260327** e o código CRC **0E181201**.

---